ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 011/2021

ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 718/2012, de 05 de novembro de 2012 e da Lei nº 966/2019 de 13 de novembro de 2019 de alvorada do Oeste/RO, e dá outras providências.

PARECER:

Trata-se do Projeto de Lei que Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 718/2012, de 05 de novembro de 2012 e da Lei nº 966/2019 de 13 de novembro de 2019 de alvorada do Oeste/RO. Nos termos do artigo 48 e 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal – Resolução nº. 117/2005, os projetos deverão ser submetidos às Comissões Permanentes para parecer sobre as matérias sujeita ao estudo da respectiva Comissão.

Pelo exposto, o Projeto de Lei apresentado é dotado de Constitucionalidade e legalidade, devendo ser submetido à apreciação e votação sem qualquer modificação sugerida por este Relator.

É o parecer que submeto à consideração desta Comissão.

Relator: **MAX ALTAMIRANDO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Voto do Vereador Antônio Moreira Ribeiro-Presidente da Comissão: Somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta nos termos do parecer do Relator.

Voto do Vereador Ederson da Silva Araújo – Membro da Comissão: Acolho os ternos do Parecer do relator e somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta.

Comissão de Saúde, Saneamento e Assistência Social, da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, Sala das Sessões, 14 de junho de 2021.

Antônio Moreira Ribeiro
Presidente

_____ _____
Max A. Araújo de Queiroz **Ederson da Silva Araújo**
Relator Membro